



Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Chiapetta

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2020

O Prefeito Municipal de Chiapetta, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral);

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, com as alterações posteriores (Lei Geral das Eleições);

**CONSIDERANDO** que todos os membros do poder Executivo Municipal, agentes políticos, servidores e demais prestadores de serviço que atuam diretamente na Administração Pública devem pautar os seus atos de acordo com as previsões das Leis e Resoluções em questão;

**CONSIDERANDO** a necessidade de evitar a prática de condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos no pleito eleitoral;

**CONSIDERANDO**, por fim, que esta Administração Municipal pauta-se pela transparência, impessoalidade e lisura dos atos administrativos;

#### **RESOLVE:**

- 1. INTERNET:**
- Fica expressamente proibido o acesso em horário de expediente aos seguintes aplicativos: **Facebook, Twitter, Instagram, Whatsapp, Messenger, Telegram, Snapchat**, e congêneres para fins alheios ao interesse público.
- O acesso à internet será permitido para uso exclusivo de interesse público.
- Fica proibido o compartilhamento de postagens já publicadas pelos canais de comunicação das Secretarias Municipais.
- Fica sob a responsabilidade dos Secretários Municipais, Diretores, Coordenadores e Chefes de Setor, em orientar os servidores lotados em suas respectivas Secretarias, acerca da proibição mencionada anteriormente.
- Sem prejuízo de outras medidas, os funcionários que não atenderem ao disposto nos itens precedentes, terão seus atos registrados nos seus assentamentos funcionais, e serão responsabilizados pelos mesmos.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Chiapetta**

7. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHIAPETTA/RS, EM 21 DE AGOSTO DE 2020.**

**EDER LUIS BOTH,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

**LUANA BARBARA DA ROSA PITOL,**  
Secretária Municipal de Administração.